

Lei nº 453.

de 17 de abril de 1961

Autoriza o Município a Contratar com o Governo do Estado, mediante Termo de cessão e transferência, as obras de construção do prédio do Grupo Escolar do bairro do Sabão, em Bragança Paulista.


A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo o Termo de Cessão e Transferência

do contrato nº 161, assinado em 1/7/1960 pelo sr. Renato Pistelli, para as obras de construção do prédio do Grupo Escolar do Bairro do Sabão, em Bragança Paulista, contrato este no valor de Cr. \$ 5.975.072, 70, obras essas que serão executadas de acordo com a planta da referida Diretoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de Abril de 1961


Prefeito Municipal
Nilr Teus Salena
Secretário da Prefeitura